

São Paulo, 20 de março de 2020.

Circular 03/2020: Esclarecimentos sobre implicações do COVID-19 nos trabalhos de auditoria

Prezados Associados,

Esta Circular tem por objetivo abordar determinados procedimentos alternativos, em caráter específico e extraordinário, a serem considerados, pelos auditores independentes, em função dos efeitos do COVID-19, em conexão com auditoria e/ou revisão de demonstrações contábeis.

Até 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) havia reportado quantidade limitada de casos de contaminação por vírus ainda desconhecido. Posteriormente, em janeiro de 2020, verificou-se a ocorrência de transmissão do vírus entre humanos, em diversos territórios, e o vírus (COVID-19) foi identificado.

Com a crescente propagação do COVID-19 no mundo e no Brasil, as autoridades públicas vêm adotando medidas que visam restringir a aglomeração, a circulação de pessoas e o contato social para reduzir a possibilidade de contágio. Por conta disso, diversas entidades fecharam suas sedes, estabelecimentos dentre outras medidas e, solicitaram em determinados setores que seus colaboradores exerçam suas atividades de forma remota.

As auditorias e/ou revisões que estão sendo conduzidas nesse momento podem sofrer certas limitações impostas por essa situação, o que pode dificultar aos auditores a obtenção de evidência de auditoria suficiente e apropriada para concluir sobre as demonstrações contábeis e formar sua opinião e/ou conclusão.

Em função disso, identificamos no presente momento duas situações críticas que são:

- (i) revisão de papéis de trabalhos / *working papers* (WPs) nos casos de auditoria de grupo ou de troca de auditor; e
- (ii) obtenção de assinaturas na carta de representação da administração.

No caso de revisão de WPs, usualmente, a firma que realizou os trabalhos de auditoria e/ou revisão disponibiliza esses para revisão em arquivos eletrônicos e/ou físicos nas suas instalações, levando em consideração aspectos de segurança de acesso dentre outros. Por conta das presentes restrições de locomoção e contato social, o “modus operandi” usual não parece apropriado e nem recomendado pelas autoridades públicas, logo, a utilização de ferramenta de comunicação remota (por exemplo: *Microsoft Teams* / *Google Meet* / *webex* ou similar) seria uma alternativa aceitável.

Nessas circunstâncias, seria recomendável que a carta de autorização dada pelo cliente de auditoria e/ou revisão contivesse previsão e anuência explícita quanto à essa forma de disponibilização para revisão, bem como que a carta de aceitação dos termos e condições da

revisão pelo auditor revisor deixasse claro que o mesmo expressamente assume o compromisso de não reproduzir de nenhuma forma (foto, filmagem, etc) os WPs revisados. Vide exemplos no Anexo A.

Quanto à carta de representação da administração, de acordo com a NBCTA 580 – Representações Formais, o auditor deve solicitar que as representações formais dos responsáveis pela elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estejam apresentadas em carta de representação assinada e dirigida diretamente ao auditor. Todavia, específica e excepcionalmente nas circunstâncias atuais acima citadas, o Ibracon entende que é aceitável a alternativa de recebimento das representações via e-mail, mediante procedimentos adicionais apropriados, que devem ser documentados nos WPS, incluindo minimamente o seguinte:

- confirmação pelo auditor do e-mail institucional da pessoa que fornece a representação documentada nos WPs do auditor;
- compromisso da pessoa que fornece a representação em substituir por via original assinada tão logo praticável;
- reprodução da íntegra da carta no corpo do e-mail para que a pessoa que está fornecendo a representação possa demonstrar que fez a leitura completa das representações que está fornecendo, e inclusão da carta como um anexo.
- cada representante¹ deve enviar um e-mail separado com a concordância dos termos constantes no corpo do e-mail, incluindo em cópia todos os demais representantes.
- Na introdução do e-mail, todos os representantes devem incluir o seguinte texto: *Caros auditores, em caráter específico e extraordinário, em função dos efeitos do COVID-19 que tem restringido o trânsito de pessoas, em conexão com auditoria das demonstrações contábeis da Companhia ABC, estamos encaminhando as seguintes representações. Reiteramos o nosso compromisso de encaminhar a via física contendo estas representações assim que os impactos dessa situação extraordinária se findarem.*

Adicionalmente, avaliar se outros procedimentos seriam aplicáveis em cada circunstância, tais como: contatar, por telefone ou videoconferência, a pessoa que fornece a representação /representante da administração de forma a confirmar sua concordância com inclusão da assinatura na carta.

Além da alternativa de obtenção das representações por e-mail, conforme descrito acima, é possível que possa existir alguma outra alternativa que seja aceitável e cada caso deve ser estudado, inclusive com o apoio de assessores legais. Por exemplo, solução no mercado de *DocuSign*, que é aceito com assinatura legalmente válida e por meio do qual quem fornece a representação efetua a leitura completa da representação e apõe sua assinatura, pode ser uma alternativa aceitável. Eventuais outras formas de recebimento de representações podem, ou não, serem aceitáveis, mas o Ibracon não tem como esgotar as alternativas nesta circular e, portanto, indicar se são, ou não, aceitáveis.

¹ Representante(s): Nos termos da NBC TA 580, representantes são as pessoas com responsabilidades apropriadas pelas demonstrações financeiras. Geralmente são representados por cargos tais como diretor executivo, diretor financeiro, Controller, CEO, CFO ou outros cargos equivalentes, além do contador.

Pode haver outras circunstâncias em que o auditor não consiga obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para formar sua opinião e para as quais não haja uma alternativa plausível. Nessas situações o auditor deve considerar emitir um relatório com opinião modificada ou até uma abstenção de opinião de acordo com a NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente.

Considerando que os cenários atuais que se apresentam são muito dinâmicos, evoluindo muito rapidamente, o Ibracon está acompanhando a evolução da situação, inclusive interagindo com os órgãos reguladores para, se necessário, emitir novas orientações.

São Paulo, 20 de março de 2020.

Francisco A. M. Sant’Anna
Presidente da Diretoria Nacional

Valdir Renato Coscodai
Diretor Técnico

Anexo A - Exemplos de textos para cartas de acesso aos WPs

A.1 Carta a ser assinada pela administração do cliente

Exemplo de parágrafo a ser considerado na carta de acesso aos WPs assinada pela administração do cliente:

"Devido às restrições resultantes do surto de COVID-19, que impedem que o Novo Auditor/Auditor de Grupo se desloque para o nosso escritório, mostraremos ao Novo Auditor/Auditor, usando [Microsoft Teams / Google Meet / webex ou similar], os documentos de trabalho de nossa auditoria. Não daremos acesso direto aos nossos arquivos eletrônicos. Solicitaremos ao Novo Auditor/Auditor concordância em não tomar captura de tela, fotografias ou de outra forma reproduzir ou copiar qualquer um dos papéis de trabalho que mostramos, mas isso não o impedirá de fazer suas próprias anotações com base na revisão dos documentos de trabalho."

A.2 Carta a ser assinada pelo Novo Auditor/Auditor de Grupo

Exemplo de parágrafo a ser considerado na carta de acesso aos WPs assinada pelo Novo Auditor/Auditor de Grupo:

"Devido às restrições resultantes do surto de COVID-19, que o impedem de se deslocar para o nosso escritório, mostraremos a V.Sas. os documentos de trabalho de nossa auditoria usando [Microsoft Teams / Google Meet / webex ou similar]. Não daremos acesso direto aos nossos arquivos eletrônicos. V.Sas concordam em não tomar captura de tela, fotografias ou de outra forma reproduzir ou copiar qualquer um dos papéis de trabalho, mas isso não o impede de fazer suas próprias anotações com base na revisão dos documentos de trabalho."